

203 193



ORDEM DO DIA

EM 12,03,93

Município de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER N° 0001/93

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0002/93

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 001
Em 12/03/1993
Encarregado

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marechal Floriano, através de seus membros os Vereadores: JOÃO CARLOS LORENZONI; LASTENE STREL e LOURIVAL SCHUNK, apresentam à toda Edilidade, o Projeto de Resolução nº 0002/93, que ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.

O referido Projeto foi lido na sessão ordinária de 26 de

o referido Projeto foi lido na sessão ordinária de 26 de -
janeiro do ano em curso e após ter percorrido todos os trâmites estabele-
cidos por esta Egrégia Câmara, foi encaminhado a esta Comissão, para exame e
exercer técnico.

A presente matéria é resultado prévio dos esforços e trabalhos
davantes desta Casa e que através do turno da nossa Comissão é analisado pa-
ra posterior aplicação.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Designado legalmente para investir a função de relator desta-
missão, coube-me analisar o Projeto em apreço, que cuida do nosso Regimento
Interno; Ató que se perenizará nos anais desta Casa.

Procuramos fazer uma análise percuciente em cada dispositivo, ^{em} perder de vista o contexto que está totalmente compatível com os interesses ^{do} do poder de legiferar.

Assim, VOTO em prol da aprovação da presente matéria.

Em: 11 de março de 1993.

Moacir E. Kuster
MOACIR ELIAS KUSTER
RELATOR



Município de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

A proposição em apreciação é altamente significativa para nós - legisladores e todo o corpo administrativo desta Casa, pois cuida da sistemática pertinente ao processo legislativo, e representa também o equilíbrio das forças para o fortalecimento da democracia e a harmonia dos Poderes.

Analisamos cada um dos artigos e seus desdobramentos inseridos - no Regimento Interno em alusão e não encontramos nada que possa esbarrar em princípios legais e constitucionais, estando portanto, apto à ser aprovado.

Do ponto de vista técnico, esta Comissão autoriza, como medida - de desburocratização, à Secretaria desta Casa proceder os devidos acertos ,

e o objetivo de adaptar a redação à melhor técnica legislativa.

Por tratar-se do 1º Ato disciplinador interno na esfera do Poder legislativo, consideramos oportuno solicitar ao Exmo. Sr. Presidente da Casa, com a devida anuência do Plenário, seja reproduzido cópias xerográficas deste Parecer para afixação no recinto deste Poder e que se remeta também cópia ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito Municipal - Dr. Kiefer.

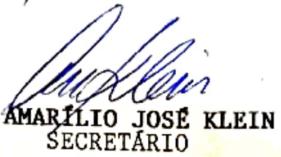
Cumpre seja destacado que a presente medida visa apenas à consolidação do Parecer em espécie, ao acervo de documentos históricos que integram a vida político-administrativa do nosso querido Município de Marechal Floriano.

Portanto, ante as razões aduzidas no presente Parecer, esta Comissão afinada com o Relatório e o Voto do Relator, opta em favor da aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Floriano, conclamando - os ilustres e dignos Pares a acolherem a opinião, por tratar-se de matéria de mérito inegável e do primeiro diploma legal o qual norteará os rumos deste Município Municipal.

Sala das Comissões, 11 de março de 1993.


NIDES DE FREITAS
PRESIDENTE


MOACIR ELIAS KUSTER
RELATOR


AMARÍLIO JOSÉ KLEIN
SECRETÁRIO